

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO № 015/2018/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO №030/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 19 dias do mês de abril de 2018, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº., Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.484/0001-50, neste ato representado por JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; do Decreto nº 353/2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2018, conforme ato publicado em 06/04/2018 e homologado em 25/05/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa CADEIRA E CIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.046.339/0001-01, com sede na Rua Zélia Pinho Lima, nº 184, bairro Jaçanã, Itabuna-Ba, CEP 45.608-430, neste ato representada pelo Sr. Antônio Paulo Falcão Mendes, portador da Cédula de Identidade nº 11.623.761-98 SSP/BA e CPF (MF) nº 036.548.195-59, cuja proposta foi classificada em 1ºlugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de mobiliários, a fim de atender às demandas das secretarias municipais de Amargosa/BA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 meses, de acordo especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ı	OTF	04

Item Descrição Marca/Modelo Unidade QTD Valor unitári



			1		
	BERÇO, FNDE (Creche I), com grades em MDF na cor				
	branca acetinada, medindo 130 cm de comprimento x				
	60 cm de largura, com estrado ajustável, sem gavetas;				
	sendo o espaçamento das grades laterais no máximo				
	6,5cm e o espaçamento entre as grades e o estrado				
	deverá ter no máximo 2,5cm. OBS: MDF é um painel				
	de fibras de madeira. Caracteriza-se pela sua				
	composição homogênea, o que garante um painel sem				
	defeitos ou imperfeições. Sua maleabilidade garante				
1	formas mais bonitas e trabalhadas enquanto sua		UND	70	
	•				
	resistência, durabilidade e suavidade possibilitam				
	excelentes acabamentos com uma facilidade maior de	PEROBA/ULI			R\$ 534,20
	pintura. Os cantos, partes protuberantes, cantoneiras,	•			. ,
	dobradiças e suportes devem ser chanfrados, ou seja,				
	não devem ter pontas nem arestas, pois dessa forma				
	poderiam machucar o bebê ou manipulador; A altura				
	final das grades deverá possuir 60 cm a partir do				
	estrado.				
	CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS (Creches II e				
	III), O assento e encosto das cadeiras serão revestidos				
	de laminado melamínico amarelo gema (referencia L				
	189) e fixados através de rebites POP. A estrutura será				
	em tubo de ¾" com soldagem eletrônica, pintura	KIKO/MT003P			
	eletrostática na cor branca. Cadeiras com sapatas em	KIKO/WITUU3P			
	·		LIND	450	
2	polipropileno copolímero, injetados, na mesma cor e		UND	150	
	tonalidade da tinta de acabamento, fixadas à estrutura				540400
	através de encaixe. Parafusos de fixação do tampo,				R\$ 94,20
	auto-atarrachantes de 3/16" x 3/4", zincados.				
	Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: 29				
	cm. Altura total: 59 cm. Assento da cadeira: 24 cm x 24				
	cm. Encosto da cadeira: 24 cm x 16 cm.				
	CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS (ESPAÇO				
	MULTIUSO), O assento e encosto das cadeiras serão				
	revestidos de laminado melamínico de cores variadas				
	(amarelo, azul e vermelho,) e fixados através de rebites				
	POP. A estrutura será em tubo de ¾ com soldagem				
	eletrônica. pintura eletrostática na cor branca. As				
	cadeiras possuem sapatas em polipropileno				
3	copolímero, injetados, na mesma cor e tonalidade da	KIKO (MATOOSI	UND	250	
	tinta de acabamento, fixadas à estrutura através de	KIKO/MT003I			
	encaixe. "Parafusos de fixação do tampo, auto-				
	atarrachantes de 3/16" x 3/4", zincados. Dimensões:				
	Altura do assento da cadeira ao chão: 37,5cm Altura				R\$ 111,50
	total: 67,5cm, Assento da cadeira: 29 cm x 27 cm.				, ,
	Encosto da cadeira: 29 cm x 17 cm. Todas as partes				
	metálicas devem ser unidas entre si por meio de				
	solda, configurando uma estrutura única, devendo				



			1	1	ı
	receber tratamento antiferruginoso. Eliminar				
	rebarbas, repingos de solda, esmerilhar juntas e				
	arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão				
	receber o Selo Identificador de Controle de				
	Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos				
	de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que				
	apresentarem desconformidades ou defeitos de				
	fabricação.				
	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR 1 -				
	CONJUNTO ALUNO FNDE TAMANHO 1, para alunos de				
	altura de 0,93 a 1,16m de altura. Estrutura da mesa				
	em tubos de aço 1 ½", 1 ¼" e 29x58mm soldados entre				
	si através de cordões de solda MIG livre de respingos e				
	arestas. Tratamento desengraxante removedor de				
	impurezas, pintura eletrostática híbrida a pó na cor				
	cinza. Componentes da mesa: Tampo em MDP 18mm				
	revestido em laminado melamínico na cor cinza				
	texturizado de alta pressão 0,8mm na superfície e com				
	chapa de balanceamento 0,6mm na contra face, não	KIKO/MT060P			R\$ 225,20
	possui porta livros. Acabamento lateral em perfil de				
	borda 3mm boleado nos cantos na cor laranja. Peças				
	injetadas: ponteiras e sapatas em polipropileno				
	copolímero na cor laranja. Estrutura da cadeira em			300	
4	tubos Ø 20,7mm soldados entre si através de cordões		UND		
	de solda MIG livre de respingos e arestas. Tratamento				
	desengraxante removedor de impurezas, pintura				
	eletrostática híbrida a pó na cor cinza. Componentes e				
	peças injetadas da cadeira: Assento e encosto em				
	polipropileno copolímero. Ponteiras e sapatas em				
	polipropileno copolímero laranja.				
	Dimensões da mesa - Largura do tampo: 600mm (+2),				
	Profundidade do tampo: 450mm (+2), Altura total da				
	mesa: 460mm (±1), Largura total da mesa: 600mm				
	(+2), Profundidade total da mesa: 450mm(+2).				
	Dimensões da cadeira - Largura do assento: 340mm,				
	Profundidade do assento: 260mm, Altura do assento				
	ao piso: 260mm, Largura do encosto: 336mm,				
	Extensão vertical do encosto: 168mm.			<u> </u>	
	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR 3 -				
	CONJUNTO ALUNO FNDE TAMANHO 3, conjunto de				
	mesa e cadeira escolar, padrão FNDE para alunos com				
	1,19m a 1,42m de altura. Estrutura da mesa em tubos				
5	de aço 1 ½", 1 ¼" e 29x58mm soldados entre si através		UND	300	
	de cordões de solda MIG livre de respingos e arestas.				
	Tratamento desengraxante removedor de impurezas,				
	pintura eletrostática híbrida a pó na cor cinza.				
	Componentes da mesa: Tampo em MDP 18mm				
1	Componentes da mesa. Tampo em MDP 10111111				



6	Profundidade do tampo: 450mm (+2); Altura total da mesa: 594mm (±6), Largura total da mesa: 600mm (+2), Profundidade total da mesa: 450mm(+2). Dimensões da cadeira - Largura do assento: 400mm, Profundidade do assento: 310mm, Altura do assento ao piso: 338mm, Largura do encosto: 396mm, Extensão vertical do encosto: 198mm. CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR 5 - CONJUNTO ALUNO FNDE TAMANHO 5, conjunto de mesa e cadeira escolar padrão FNDE para alunos com 1,46m a 1,76m. Estrutura da mesa: Tubos de aço 1 ½", 1 ½" e 29x58mm soldados entre si através de cordões de solda MIG livre de respingos e arestas. Tratamento desengraxante removedor de impurezas. Pintura eletrostática híbrida a pó na cor cinza. Componentes da mesa: Tampo em MDP 18mm revestido em laminado melamínico na cor cinza texturizado de alta pressão 0,8mm na superfície e com chapa de balanceamento 0,6mm na contra face. Acabamento lateral em perfil de borda 3mm boleado nos cantos na cor verde. Peças injetadas: Porta livros em polipropileno puro na cor cinza. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero na cor verde.	KIKO/MT060J	UND	300	R\$ 255,20
	texturizado de alta pressão 0,8mm na superfície e com chapa de balanceamento 0,6mm na contra face. Acabamento lateral em perfil de borda 3 mm boleado nos cantos na cor amarela. Peças injetadas: Porta livros em polipropileno puro na cor cinza. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero na cor amarela. Estrutura da cadeira: Tubos Ø 20,7mm soldados entre si através de cordões de solda MIG livre de respingos e arestas. Tratamento desengraxante removedor de impurezas. Pintura eletrostática híbrida a pó na cor cinza. Componentes e peças injetadas da cadeira: Assento e encosto em polipropileno copolímero. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero amarelo. Dimensões da mesa - Largura do tampo: 600mm (+2), Profundidade do tampo: 450mm (+2); Altura total da	KIKO/MT060I			R\$ 235,20



	Dimensões da mesa - Largura do tampo: 600mm (+2), Profundidade do tampo: 450mm (+2), Altura total da mesa: 710mm (±1), Largura total da mesa: 600mm (+2), Profundidade total da mesa: 450mm (+2). Dimensões da cadeira - Largura do assento: 400mm, Profundidade do assento: 390mm, Altura do assento ao piso: 430mm, Largura do encosto: 396mm, Extensão vertical do encosto: 198mm.				
7	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR 6 - CONJUNTO ALUNO FNDE TAMANHO 6, Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m, Estrutura da mesa: Tubos de aço 1 ½", 1 ½" e 29x58mm soldados entre si através de cordões de solda MIG livre de respingos e arestas. Tratamento desengraxante removedor de impurezas. Pintura eletrostática híbrida a pó na cor cinza. Componentes da mesa: Tampo em MDP 18mm revestido em laminado melamínico na cor cinza texturizado de alta pressão 0,8mm na superfície e com chapa de balanceamento 0,6mm na contra face. Acabamento lateral em perfil de borda 3mm boleado nos cantos na cor azul. Peças injetadas: Porta livros em polipropileno puro na cor cinza. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero na cor azul. Estrutura da cadeira: Tubos Ø 20,7mm soldados entre si através de cordões de solda MIG livre de respingos e arestas. Tratamento desengraxante removedor de impurezas. Pintura eletrostática híbrida a pó NA COR CINZA. Componentes e peças injetadas da cadeira: Assento e encosto em polipropileno copolímero. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero azul. Dimensões da mesa - Largura do tampo: 600mm (+2), Profundidade do tampo: 450mm (+2). Altura total da mesa: 760mm (±6) x Largura total da mesa: 600mm (+2) x Profundidade total da mesa: 450mm (+2). Dimensões da cadeira - Largura do assento: 400mm, Profundidade do assento: 430mm, Altura do assento ao piso: 460mm, Largura do encosto: 396mm, Extensão vertical do encosto: 198mm.	KIKO/MT060A	UND	300	R\$ 268,20
8	CONJUNTO MESA ESCOLAR TRAPÉZIO SEXTAVADO COM 06 CADEIRAS INFANTIL - 06 mesas confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4", com soldagem eletrônica MIG, pintura eletrostática com tratamento anti- ferruginoso na cor branca, Tampo em MDF revestido em laminado melamínico de várias cores (amarelo, azul e vermelho), encabeçado com fitas de bordo de poliestireno de 1,5mm de		UND	50	



			1		
	espessura na cor preta colado com adesivo " Hot				
	Melting". Medidas: Altura da mesa: 60 cm Tampo da				
	mesa trapezoidal para 01 lugar: base maior - 60cm x				R\$ 1.034,20
	base menor - 40 cm x largura — 40cm. O assento e	KIKO/MT058I			
	encosto das cadeiras serão revestidos de laminado				
	melamínico de cores variadas (amarelo, azul e				
	vermelho) e fixados através de rebites POP. A estrutura				
	será em tubo de ¾" com soldagem eletrônica, pintura				
	eletrostática na cor branca. As cadeiras possuem				
	sapatas em polipropileno copolímero, injetados, na				
	mesma cor e tonalidade da tinta de acabamento,				
	fixadas à estrutura através de encaixe. "Parafusos de				
	fixação do tampo, auto-atarrachantes de 3/16" x 3/4",				
	zincados. Medidas: Altura do assento da cadeira ao				
	chão: 37,5cm Altura total: 67,5cm Assento da cadeira:				
	29 cm x 27 cm Encosto da cadeira: 29 cm x 17 cm.				
	RECOMENDAÇÕES: Todas as partes metálicas				
	devem ser unidas entre si por meio de solda,				
	configurando uma estrutura única, devendo receber				
	tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas,				
	repingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar				
	cantos agudos. Todas as unidades deverão receber o				
	Selo Identificador de Controle de Qualidade do				
	fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de				
	dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem				
	desconformidades ou defeitos de fabricação.				
	MESA COLETIVA QUADRADA PARA CRIANÇAS DE 4 E 6				
	ANOS (ESPAÇO MULTIUSO) - mesas confeccionadas em				
	tubo industrial de 1 ¼ ", com soldagem eletrônica MIG,				
	pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso				
	na cor branca, tampo em MDF. Serão fornecidas mesas				
	confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4", com	KIKO/MT055M			R\$ 278,20
	soldagem eletrônica MIG, pintura eletrostática com	KIKO/ WITOJJWI			117 270,20
9	tratamento anti-ferruginoso na cor branca, Tampo em		UND	100	
,	MDF revestido em laminado melamínico verde citrino		טאט	100	
	(referencia L111), encabeçado com fitas de bordo de				
	poliestireno de 1,5mm de espessura na cor preta				
	colado com adesivo " HotMelting". Medidas: Altura da				
	mesa: 60 cm. Tampo da mesa quadrada para 04				
	lugares: 80cm x 80 cm.				



10	Altura da mesa: 60 cm Tampo da mesa trapezoidal para 01 lugar: base maior - 60cm x base menor - 40 cm x largura — 40cm. RECOMENDAÇÕES: Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, repingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. CONJUNTO REFEITÓRIO COM 02 BANCOS EM FÓRMICA - INFANTIL. Conjunto composto de MESA E DOIS BANCOS. Mesa com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 30mm nas extremidades, revestido em fórmica (diversas cores), bordas em PVC, fixada a estrutura por meio de parafusos altoatarrachantes e invisiveis, base do tampo da mesa formada por tubos retangulares 20mm x 30mm, 2 colunas verticais laterais unindo o tampo		UND	50	
11	aos pés em tubos oblongos medindo 77mm x 40 mm, com espessura mínima de 1,2 mm. Base em tubos oblongos medindo 20mm x 48mm, com espessura de 1,5 mm, em forma de arco com raio medindo no máximo 800mm. Uma barra de sustentação em tubo retangular medindo 50mm x 30 mm fixadas entre as colunas. Sapatas antiderrrpantes e também com a função de proteção da pintura em formato oblongular acompanhando os pés, medindo aproximdamente 156mm x 55mm x52mm com tolerância de +/- 1,0mm, fabricadas em prolipoleno virgem, injetadas na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de rebites galvanizados. Bancos com acentos cofeccionados em compensados multilaminados 15mm, revestidos em fôrmica, bordas em PVC: estrutura em tubo de aço retangular 20x 30mm. Medida da mesa: 2000m x 700m x 590mm. Medida do banco: 2000mm x 300mm x x350mm.	KIKO/MT065I	UND	20	R\$ 491,20



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

12	BANHEIRA COM SUPORTE E TROCADOR, na cor branca, produzida em material de qualidade, sendo resistente e segura. Com tampo plástico com trocador acolchoado, ampla bandeja com porta-objetos, portatoalha, suporte com travas em arco e mangueira para escoamento de água. Acompanha assento redutor de profundidade. Que suporte até 30kg, sendo criança até 10kg e 20 litros de água (20kg). Dimensões: Altura:100cm, largura: 79 cm, profundidade: 71cm. Peso aproximado: 6,34 kg. Garantia de 12 meses.	GALZERANO/70 15	UND	2	R\$ 300,00
13	MESA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS - FNDE, mesa padrão FNDE, circular em revestimento melaminicotexturizado, tampo em 28mm com bordas arredondadas em perfil de PVC 180º, e acabamento em fita de PVC. Estrutura em aço com tratamento anti ferrugem e pintura epóxi. O tampo possui diâmetro de 150 cm e altura de 74cm.	KIKO/MT0316	UND	21	R\$ 355,20

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
 - **2.1.** São participantes os seguintes órgãos:
 - a) Secretaria Municipal de Educação;
 - b) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
 - c) Secretaria Municipal de Agricultura e MeioAmbiente;
 - d) Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade;
 - e) Secretaria Municipal de Saúde.
 - f) Outras.
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 183/2013, e na Lei nº 8.666/93.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do Decreto Municipal nº. 183/13.
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.4.1. Por razões de interesse público;
- 5.4.2. A pedido do fornecedor.
- 5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independentemente do valor.
- 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexos a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
- 6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 183/2013.
- 6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou (b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

- 6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.
- 6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.0 pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

- 12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n^{o} 10.520/02, do Decreto n^{o} 353/2006, do Decreto n^{o} 183/13, da Lei Complementar n^{o} 123/06, e da Lei n^{o} 8.666/93, subsidiariamente.
- 14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa, 25 de maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR Prefeito Municipal

CADEIRA E CIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME

Representante legal: Antônio Paulo Falcão Mendes. CI: 11.623.761-98 SSP/BA CPF: 036.548.195-59 Instrumento de outorga de poderes: Contrato Social